



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Noroeste - Monumento Estadual Natural Lapa Nova de Vazante

Parecer nº 15/IEF/MN LAPA NOVA E VAZANTE/2023

PROCESSO N° 2100.01.0005916/2023-33

### PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: MUNICÍPIO DE VAZANTE	CPF/CNPJ: 18.278.069/0001-47	
Endereço: RUA OSÓRIO SOARES, 600	Bairro: INDEPENDÊNCIA	
Município: VAZANTE	UF: MG	CEP: 38.780-000
Telefone: (34) 3813-1130	E-mail: sma@vazante.mg.gov.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para item 3 (X) Não, ir para item 2

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: EMPREENDIMENTO LINEAR - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA CARRANCA	CPF/CNPJ:	
Endereço: SAÍDA DE VAZANTE PELA AVENIDA GERALDO CAMPOS	Bairro: ZONA RURAL	
Município: VAZANTE	UF: MG	CEP: 38.780-000
Telefone: (34) 3813-1130	E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: EMPREENDIMENTO LINEAR - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ESTRADA CARRANCA	Área Total (ha): 4,2140
Registro nº <b>Não se aplica</b>	Município/UF: VAZANTE

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): **Não se aplica**

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado	36	unidades

#### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas modelo simplificado	36	unidades	8005177.99 m S	296141.86 m E

#### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
PAVIMENTAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE RODOVIAS	PAVIMENTAÇÃO E/OU MELHORAMENTO DE RODOVIAS	4,2140

#### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Árvores isoladas		4,2140

## 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		29,99	m <sup>3</sup>
Madeira de Floresta Nativa		12,67	m <sup>3</sup>

## 1.HISTÓRICO

Data da formalização/aceite do processo: 01 de março de 2023

Data da vistoria: ( vistoria remota ) 18 de maio de 2023

Data de emissão do parecer técnico: 18 de junho de 2023

*Trata-se de um requerimento para corte de árvores isoladas modelo simplificado, onde a vistoria realizada foi de forma remota, sendo que, as informações aqui prestadas são de responsabilidade do requerente.*

## 2.OBJETIVO

*O objetivo do requerimento é para supressão de 36 árvores isoladas:*

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*

## 3. ANÁLISE TÉCNICA

*Conforme análises da documentação apresentada, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada:*

*. De acordo com a lista de espécies solicitadas para corte, não foi observada nenhuma espécie ameaçadas de extinção e não há espécie imune de corte.*

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim  Não

Se sim, qual(is): \_\_\_\_\_

*. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim  Não

Se sim, especificar: \_\_\_\_\_

*. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.*

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim  Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

Taxa de Expediente: R\$ 649,76 pago em 17/02/2023

Taxa florestal: R\$ 596,69 pago em 17/02/2023

Taxa florestal (madeira) R\$ 211,48 pago em 17/02/2023

Taxa de reposição Florestal: R\$ 1.289,25 pago em 17/02/2023

#### **4.CONCLUSÃO**

Face ao acima exposto, somos pelo parecer FAVORÁVEL à intervenção ambiental solicitada, para corte ou aproveitamento de 36 árvores isoladas nativas vivas modelo simplificado em área de 4,2140 hectares, pelo Empreendedor MUNICÍPIO DE VAZANTE, por não contrariar a legislação vigente. Dessa forma sugerimos o deferimento da intervenção requerida, não encontrando óbice à autorização.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta autorização, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto à eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável (is) e/ou sua(s) responsável (is) técnica(s). Ressalta-se que esta autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, regularização ambiental e outorga pelo uso da água.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade do Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de autuação."

#### **5.Reposição Florestal**

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### **INSTÂNCIA DECISÓRIA**

**( ) COPAM / URC**     **( X ) SUPERVISÃO REGIONAL**

#### **RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Gilberto dos Reis Ferreira**

**MASP: 1489436-4**



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto dos Reis Ferreira, Servidor**, em 14/06/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **67742875** e o código CRC **3EF70318**.

---

**Referência:** Processo nº 2100.01.0005916/2023-33

SEI nº 67742875